



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
Subgerência de Convênios

Subg. de Convênios/SEJUS

Fis.: 121

Rub.: 99

Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2020
Processo Administrativo nº 82719217

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARPEN/SP E O SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINOREG/ES.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 09º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça, Sr. **LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ**, portador da carteira de identidade nº 06.125.327-4 DETRAN-RJ, CPF: 760.048.307-63, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARPEN/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.679.163/0001-42, com sede na Praça Dr. João Mendes, nº 52 – SL, Centro, CEP: 01501-000, doravante denominada ARPEN/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIS CARLOS VENDRAMIM JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 21.851.714-2 SSP/SP, CPF: 180.613.988-00 e o SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINOREG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.510.599/0001-39, com sede na Avenida Carlos Moreira, Lima, nº 129, Bento Ferreira, CEP: 29.050-653, doravante denominada SINOREG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MÁRCIO VALORY SILVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 245113 SSP/ES, CPF: 342.723.217-49, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 82719217 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto acesso ao Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados, com vistas ao atendimento dos pedidos de localização de certidões digitais pelos cartórios e buscas, mediante o uso do Sistema ARPEN/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO PROJETO

2.1 – Para cumprir com a finalidade da reintegração social, a SEJUS busca desenvolver projetos nas áreas de educação formal, de qualificação profissional e de trabalho. Para a inserção do preso em qualquer uma destas atividades há necessidade da apresentação de documentação civil do mesmo, e atualmente o grande desafio dentro da unidade prisional é a falta de documentação na população



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
Subgerência de Convênios

carcerária. A equipe psicossocial das unidades é responsável pelo resgate da documentação civil dos presos e em muitos casos é necessário providenciar a segunda via destes. Nesse processo, as certidões de nascimento e casamento são primordiais para darmos início à solicitação da segunda via documental do preso em diversas esferas do setor público.

Por isso, a parceria possibilitando o acesso ao Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados, com vistas a atender e localizar certidões digitais pelos cartórios e buscas mediante o uso do Sistema ARPEN/SP será de grande valia para o desenvolvimento da política de reinserção do preso.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações dos partícipes:

I - Compete à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS/ES:

A SEJUS procederá aos pedidos de emissão das certidões por meio do SISTEMA ARPEN/SP, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Identificação e indicação à ARPEN/SP da autoridade ou servidor que se constituirá ADMINISTRADOR MASTER. Este deverá manter controle dos servidores ou autoridades que serão responsáveis pelo acesso às informações contidas e disponibilizadas para consulta na CRC. O Administrador Master deve cientificá-los de que o uso do sistema e senhas de acesso e qualquer outro mecanismo eletrônico que venha a ser utilizado para permitir o acesso ao sistema é de sua inteira responsabilidade não devendo ser repassados a terceiros, nem substituída a titularidade do responsável sem a ele ser previamente comunicado;
- b) O Administrador Master será o responsável técnico de acompanhamento entre a ARPEN/SP e o conveniado, ele centralizará as comunicações entre as partes de forma a permitir o mais eficaz desenvolvimento e prestação das informações;
- c) Disponibilizar um E-MAIL de contato oficial e formal que será utilizado para troca de informações;
- d) Consultar as informações constantes na CRC através do uso do SISTEMA ARPEN/SP e direcionar suas solicitações, a fim de que os CARTÓRIOS possam emitir as CERTIDÕES DIGITAIS, as quais serão disponibilizadas na BASE DE DADOS;
- e) Consultar as CERTIDÕES DIGITAIS solicitadas diretamente na BASE DE DADOS;
- f) Informar, imediatamente, a ARPEN/SP caso ocorra qualquer problema que impossibilite a consulta das informações constantes na BASE DE DADOS e CERTIDÕES DIGITAIS solicitadas, via e-mail;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelas providências tecnológicas necessárias para viabilizar seu acesso ao SISTEMA ARPEN/SP e consulta à BASE DE DADOS,



isentando a ARPEN/SP de quaisquer responsabilidades, incluindo a escolha do provedor de serviços ou serviço de telecomunicações;

- h) Em caso de verificação de eventual indisponibilidade do SISTEMA ARPEN/SP socorrer-se em regime de emergência, e nos casos que assim considere justificado, de solicitação por escrito feita diretamente aos respectivos Cartórios, sem intermediação da ARPEN/SP;
- i) Zelar pelo sigilo das informações obtidas na BASE DE DADOS, bem como não permitir que terceiros estranhos ao conveniado tenham acesso à utilização do SISTEMA ARPEN/SP e consequente a consulta das informações disponibilizadas pelos CARTÓRIOS na BASE DE DADOS, para fins particulares, responsabilizando-se integralmente pela violação de tal obrigação;
- j) As pesquisas de nomes comuns poderão resultar em informações diversas e, em alguns casos, será necessário informar, dentre outros, a data do fato, o nome dos genitores, do cônjuge da pessoa a ser pesquisada, para possibilitar um levantamento mais exato;
- k) Se entender necessário a materialização da CERTIDÃO, a SEJUS direcionará a solicitação ao CARTÓRIO, para que o CARTÓRIO emita a CERTIDÃO impressa.
- l) O usuário, compromete-se a manter sigilo absoluto sobre os dados disponibilizados pelo Portal De Serviços Eletrônicos Compartilhado – Sistema Informatizado da CRC Nacional, não podendo sobre qualquer forma, utilizar em proveito próprio tais informações, tão pouco desviar a finalidade pela qual obteve acesso aos dados pessoais, sob pena de responsabilidade administrativa e civil das partes, em caso de eventual divulgação.

II – Compete à ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARPEN/SP:

Deste que cumpridas as obrigações previstas neste instrumento, a ARPEN/SP se obriga a:

- a) Possibilitar a consulta de informações constantes na BASE DE DADOS, bem como solicitação de CERTIDÕES DIGITAIS aos CARTÓRIOS, as quais serão disponibilizadas, por meio do uso do SISTEMA ARPEN/SP;
- b) Fica esclarecido que a facilidade da consulta à BASE DE DADOS unificada dos registros civis aderentes ao SISTEMA ARPEN/SP traz, implícita, a relativa imprecisão da pesquisa, tendo em vista a formação do BANCO DE DADOS decorrente de sua alimentação, muitas vezes com dados antigos e ou deficientes, sem possibilidade de consulta a sistemas alternativos de busca que possibilitasse a segurança somente disponível em pesquisas convencionais efetuadas diretamente em cada cartório;



- c) Manter o conveniado informado sobre eventuais alterações dos procedimentos que deverão ser adotados para consulta das informações constantes na BASE DE DADOS e solicitação de CERTIDÕES DIGITAIS através do SISTEMA ARPEN/SP; via site pelo Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Intranet ARPEN/SP ou por e-mail, e;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção da BASE DE DADOS, visando o melhor e mais eficaz atendimento das consultas e solicitações do conveniado nos termos deste instrumento e da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1 É anexo ao presente Termo de Cooperação Técnica e dele parte integrante independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos termos acatam os partícipes e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial, por tempo indeterminado, conforme previsto no Anexo I - Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS/ES, designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

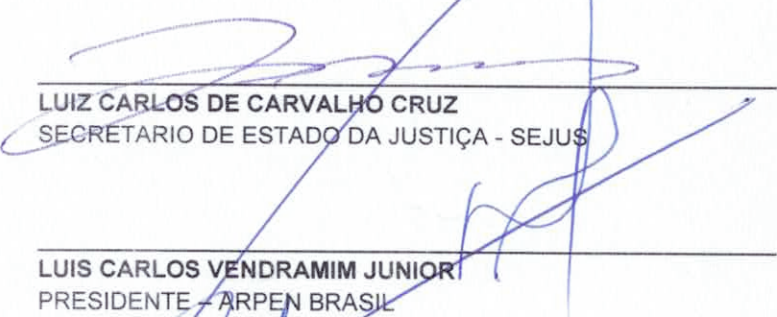
9.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 01 de dezembro de 2020.



LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

LUIS CARLOS VENDRAMIM JUNIOR
PRESIDENTE - ARPEN BRASIL

MÁRCIO VALORY SILVEIRA
PRESIDENTE - SINOREG/ES



reconstituição, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos dos instrumentos em vigor, ou a ampliação da execução do objeto deste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Esta cláusula tem por objetivo, para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Variação - Comércio da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

10.2 - E, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Assinado em 15/05/2021

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SELJUS

LUIZ CARLOS VIEIRA JUNIOR
PROFESSOR DE DIREITO

MARCOS VINÍCIUS SILVA
PROFESSOR DE DIREITO

**EXTRATO DO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
001/2020.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL:** O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO
DOS REGISTRADORES DE
PESSOAS NATURAIS DO
ESTADO DE SÃO PAULO -
ARPEN/SP E O SINDICATO DOS
NOTÁRIOS E REGISTRADORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO - SINOREG/ES.

OBJETO: Acesso ao Portal de
Serviços Eletrônicos
Compartilhados, com vistas ao
atendimento dos pedidos de
localização de certidões digitais
pelos cartórios e buscas,
mediante o uso do sistema
ARPEN/SP.

VIGÊNCIA: A partir do
primeiro dia seguinte ao da
publicação de seu extrato no
diário oficial, por tempo
indeterminado.

Processo Nº 82719217

Vitória, de dezembro de 2020.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**

Secretário de Estado da
Justiça.



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo

www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Subg. de Convênios/SEJUS

Fls.: 129

Rnh.:

Protocolo 632389

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Publicador

CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA

Data/Hora Recebimento

10/12/2020 15:30:39

Identificação da MATÉRIA

Protocolo

632389

Título

Acordo de Cooperação Técnica nº 001.2020 -
ARPEN.SINOREG.SEJUS -82719217

Categoria de publicação

Termos

Coluna(s)

1

Data de Publicação

11/12/2020

Situação

APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
9.87	R\$ 13,94	R\$ 137,59

Publicações e Assinaturas

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375

Bento Ferreira, Vitória - ES

CEP: 29050--625

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARPEN/SP E O SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINOREG/ES.

OBJETO: Acesso ao Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados, com vistas ao atendimento dos pedidos de localização de certidões digitais pelos cartórios e buscas, mediante o uso do sistema ARPEN/SP.

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial, por tempo indeterminado.

Processo Nº 82719217

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ

Secretário de Estado da Justiça.

Valor Unitário (unidade)	Valor Total
R\$ 137,59	R\$ 137,59

Vitória (ES), sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020.

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA N.º 1241-S - S, de 10 de Dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de

Setembro de 2015, resolve:

RESCINDIR, o contrato de **VALDENIA FERREIRA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3425169, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar da publicação, por conveniência administrativa.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 632145

PORTARIA N.º 010-R, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a 7ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Justiça.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria N.º 143-S, de 12 de fevereiro de 2019, publicada em 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei n.º 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei n.º 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 7ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP n.º 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA			
46.0101	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA			
14.421.0052.2119	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	3.3.40	0107	636,07
	Contribuições			
	TOTAL			636,07

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA			
46.0101	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA			
14.421.0052.2119	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	3.3.90	0107	636,07
	TOTAL			636,07

Protocolo 632449

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 005/2018

Termo de Distrato ao Contrato n.º 005/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de costura e passadeiras industriais (Lote 02 - Complexo Penitenciário de Colatina), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA e a Empresa M W ANHOLETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ME, a contar de 01/10/2020, por conveniência da Administração Pública, haja vista a conclusão de novo procedimento licitatório.

Processo n.º 2020-ZV3F3

Vitória/ES, 09 de dezembro de 2020

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 632164

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARPEN/SP E O SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINOREG/ES.

OBJETO: Acesso ao Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados, com vistas ao atendimento dos pedidos de localização de certidões digitais pelos cartórios e buscas, mediante o uso do sistema ARPEN/SP.

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial, por tempo indeterminado.

Processo N.º 82719217

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ

Secretário de Estado da Justiça.

Protocolo 632389

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 115/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2020 - SEJUS.

PROCESSO N.º 2020-BDF16.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: MABOL COMERCIAL EIRELI ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS.

VALOR UNITÁRIO

Lote 3 - Item 1: R\$ 42,54;
Lote 3 - Item 2: R\$ 55,39;
Lote 3 - Item 3: R\$ 77,95;
Lote 3 - Item 4: R\$ 140,59;
Lote 3 - Item 5: R\$ 176,45;
Lote 3 - Item 6: R\$ 329,86;
Lote 3 - Item 7: R\$ 48,72;
Lote 3 - Item 8: R\$ 61,38;
Lote 3 - Item 9: R\$ 135,12;
Lote 3 - Item 10: R\$ 210,76;
Lote 3 - Item 11: R\$ 312,70;
Lote 3 - Item 12: R\$ 490,06.

VALOR TOTAL: R\$ 35.135,45.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2020.

SILVÂNIO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO

Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle.

Protocolo 632156

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 105/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2020 - SEJUS

PROCESSO N.º 2020-8TZ61

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: SALES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Tecidos para atender as fábricas de costura (Tecido Têxtil Moletom).

VALOR UNITÁRIO

Lote 3 - Item 1: R\$ 26,00
Lote 3 - Item 2: R\$ 25,73
Lote 3 - Item 3: R\$ 25,73
Lote 3 - Item 4: R\$ 25,73

VALOR TOTAL: R\$ 457.695,96

Vitória/ES, 08 de dezembro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 632318

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 109/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2020 - SEJUS.

PROCESSO N.º 2020-87FGG.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de tintas para serigrafia.

VALOR UNITÁRIO:

Lote 1 - Item 1: R\$ 99,50;
Lote 1 - Item 2: R\$ 123,50.

VALOR TOTAL: R\$ 80.450,00.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 632323

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 112/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2020.

PROCESSO N.º 2020-NCQPN.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: MABOL COMERCIAL EIRELI ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS.

VALOR UNITÁRIO:

LOTE 1 ITEM 1: R\$ 23,61 Válvulas;
LOTE 1 ITEM 2: R\$ 35,74 Válvulas;
LOTE 1 ITEM 3: R\$ 59,73 Válvulas;
LOTE 1 ITEM 4: R\$ 81,63 Válvulas;
LOTE 1 ITEM 5: R\$ 79,64 Válvulas;
LOTE 1 ITEM 6: R\$ 193,13 Válvulas;
LOTE 1 ITEM 7: R\$ 318,56 Válvulas;
LOTE 1 ITEM 8: R\$ 705,80 Válvulas.

VALOR TOTAL: R\$ 71.777,50.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2020.

SILVÂNIO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Protocolo 632339

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 113/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2020.

PROCESSO N.º 2020-FCXSX.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEFONE.

VALOR UNITÁRIO:
LOTE 01 - Item 1: R\$ 104,33;
LOTE 01 - Item 2: R\$ 44,90.

VALOR TOTAL: R\$ 24.629,50.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo 632481

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 034/2020.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: VALE DO MOXUARA TURISMO RURAL LTDA.

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de auxiliar de serviços gerais, ajudante de cozinha, cozinheira, auxiliar de estoque, atendente, marceneiro e pedreiro.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2021 13:05:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (SUBGERENTE QCE-05 - SEJUS - SUBCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-53RFLF>